



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017 - SME**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PMMC, por intermédio da Secretária de Educação, objetivando o atendimento de Educação Infantil em tempo integral em diversos endereços nesta cidade, torna público e de conhecimento dos interessados que, mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO receberá documentação de Entidades sem fins lucrativos, regularmente constituídas, localizadas no Município de Mogi das Cruzes, e que tenham como finalidade estatutária o atendimento na área de Educação, para se inscrever a fim de requisitar a concessão administrativa para uso de imóvel municipal e receber subvenção da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes para o atendimento educacional – Educação Infantil - e manutenção dos imóveis, devendo observar o disposto nas Leis Federais nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional); nº 9.790, de 23 de março de 1999, nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas atualizações posteriores, bem como as leis municipais nº 3.157, de 29 de outubro de 1987, nº 6.268, de 16 de julho de 2009 e Decretos Municipais nº 4.465, de 2 de outubro de 2003; nº 6.820, de 8 de maio de 2006, nº 9.001, de 29 setembro de 2008 e nº 12.689, de 14 de agosto de 2012, nº 15.628 de 26 de fevereiro de 2016 e suas atualizações posteriores, bem como legislação vigente do Sistema Municipal de Educação.

### **1. DO OBJETO**

O presente edital tem por objeto a requisição da parceria com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes - PMMC para a manutenção dos Centros de Educação Infantil e a concessão administrativa para uso de imóveis municipais sites nos endereços abaixo:

1.	CEIM Profª Maria Aparecida de Campos Masci Faria Avenida Benedicto Pereira de Faria, s/n – Jardim Aracy
----	--

A entidade deverá se comprometer a executar o serviço de atendimento educacional das crianças matriculadas e das que vierem a ser matriculadas, inclusive a investir contrapartida financeira para que este atendimento se realize a contento.

### **2. DAS CONDIÇÕES**

- 2.1. Serão consideradas ações em Educação àquelas voltadas para o desenvolvimento integral das crianças até 05 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade;
- 2.1.1. Sejam destinadas as ações de Educação às crianças de zero a cinco anos de acesso universal, igualitário e gratuito;
- 2.1.2. Estejam em conformidade com objetivos e metas explicitados no Plano Municipal de Educação de Mogi das Cruzes;
- 2.1.3. Sejam de responsabilidade específica do setor de Educação, não se aplicando às despesas relacionadas a outras políticas públicas que atuam sobre determinantes

sociais e econômicos, ainda que incidente sobre as condições de Educação da população, obedecida a legislação específica para gastos e prestações de contas de recursos públicos;

- 2.1.4. Em caráter excepcional, as entidades que já administram prédio municipal modelo padrão da atual administração, poderão se inscrever. As que recebem subvenção municipal para 03 (três) unidades escolares, não poderão se inscrever para requerer permissão de uso de novo bem imóvel municipal. (Decreto Nº 12.689/12, art.2º, XII, § 1º)
- 2.1.5. Caso a entidade seja uma Associação de Bairro deverá atuar, obrigatoriamente, no local em que o prédio requerido esteja localizado. (Decreto Nº 12.689/12, art.2º, XII, § 2º)

### **3. DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 3.1. O período de inscrição será de 17 de julho à 25 de julho de 2017, das 8h00 às 17h00.
- 3.2. Os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão entregar a documentação especificada no item 3.3 deste Edital, no Setor de Protocolo Geral, no térreo do prédio da Prefeitura de Mogi das Cruzes, localizado na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, nesta cidade, no período de inscrições.
- 3.3. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - 3.3.1. Requerimento dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, indicando o prédio desejado;
  - 3.3.2. Relatório sobre os serviços prestados pela entidade, em especial na proteção da infância e da adolescência, contendo, no mínimo, nome do projeto/programa; área de atuação; ano/período de execução; objetivos; número de atendimentos, avaliação de resultados e registro por meio de fotos ou portfólio; devidamente assinado pelo Presidente da entidade;
  - 3.3.3. Estatuto social, devidamente registrado, comprovando que a entidade:
    - I. É de natureza filantrópica e sem fins lucrativos;
    - II. Tem por finalidade o atendimento na área da educação;
    - III. Aplica sua renda no território nacional e não distribui lucros;
    - IV. Não remunera a sua diretoria;
    - V. Em caso de extinção, destinará os seus bens patrimoniais à entidade congênere;
    - VI. Tenha sido fundada e organizada até o ano de 2013 e esteja em atividade ininterrupta há mais de um ano (Lei 12.689, de 14 de agosto de 2012);
  - 3.3.4. Ata de eleição da diretoria em exercício;
  - 3.3.5. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - 3.3.6. Cédula de Identidade (RG) e Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Presidente;
  - 3.3.7. Lei de Utilidade Pública Municipal;
  - 3.3.8. Cópia do decreto de autorização de funcionamento de escola, caso seja mantenedora de escola;
  - 3.3.9. Prova de Inscrição no Conselho Municipal de Educação, caso seja mantenedora de Escola;
  - 3.3.10. Inscrição no CMDCA ou COMAS, caso não seja mantenedora de escola. Neste caso, anexar declaração de que se compromete a solicitar sua inscrição no Conselho Municipal de Educação;
  - 3.3.11. Prova de regularidade junto à Comissão Permanente de Fiscalização e Prestação de Contas - CPFPC, caso a entidade receba subvenção municipal em qualquer área de atendimento, ou declaração expedida pela entidade de que não recebe subvenção municipal em qualquer área de atendimento.

- 3.3.12. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.3.13. Certidão Negativa Previdenciária de Regularidade junto à Receita Federal (unificou as três certidões , RFB, PGFN e DAU);
- 3.3.14. Certidão Negativa junto à Secretaria Estadual;
- 3.3.15. Certidão Negativa de Débitos Mobiliário e Imobiliário do prédio da sede da entidade;
- 3.3.16. Certidão Negativa de Distribuição Judicial Cível da Entidade (Fórum de Mogi das Cruzes);
- 3.3.17. Certidão Negativa de Distribuição Judicial Criminal do Dirigente da Entidade (Fórum de Mogi das Cruzes);
- 3.3.18. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho – Mogi das Cruzes).

#### **4. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

- 4.1. O processo de análise das inscrições será feito pela Divisão de Subvenções/Divisão de Legislação e Normas da Secretaria de Educação, no período compreendido entre 27 de julho à 2 de agosto de 2017.
  - a) Havendo número de interessados superior ao número de vagas no endereço, a seleção dar-se-á de acordo com os seguintes critérios que valerão respectivamente pesos 3, 2 e 1:
    - a.1) Demonstrem ter experiência na gestão de unidades escolares de educação infantil (creche e pré-escola)
    - a.2) Sejam bem avaliadas pelos órgãos competentes da Municipalidade;
    - a.3) Demonstrem ter um histórico de relevantes serviços prestados às causas sociais, em especial na proteção da infância e da adolescência.
- 4.2. Permanecendo o empate nos quesitos anteriores, será realizado sorteio seguindo os critérios da art. 45, §2º da Lei nº 8666 de 21/06/93: “No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o §2º do art.3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.”
- 4.3 As entidades inscritas deverão tomar ciência do resultado no dia 03 de agosto de 2017 em publicação realizada nos jornais locais.

#### **5. DO PRAZO RECURSAL**

- 5.1. Caberá recurso no prazo de três dias úteis contados a partir da data de publicação conforme item 4.3,
- 5.2. O recurso deverá ser protocolado no setor de Protocolo Geral da PMMC;
- 5.3. O recurso será julgado pela Secretaria de Educação, no período compreendido entre 09 de agosto à 10 de agosto de 2017 e o resultado será publicado em jornais locais em 11 de agosto de 2017.
- 5.4. Caberá recurso nos prazos de três dias nas condições do artigo 109 da Lei 8666/1993, no que for compatível.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1. Será facultado à Secretaria de Educação promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a habilitação, para a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada Instituição, bem como solicitar, aos órgãos competentes, elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão do presente Edital.
- 6.2. Poderá o Município, por meio da Secretaria de Educação - SE, revogar o presente edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
- 6.3. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.
- 6.4. Qualquer elemento, informação ou esclarecimento relacionado a este Edital de Chamamento Público poderá ser obtido mediante solicitação por escrito à Secretaria de Educação, situada à Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 2 – Centro Cívico – Mogi das Cruzes, no horário das 8 horas às 17 horas, de segunda à sexta-feira;
- 6.5. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4798-5194 e 4798-5947.

E, para que seja dada a necessária publicidade para todos os efeitos legais, publica-se o presente.

Mogi das Cruzes, 14 de julho de 2017.

Juliana de Paula Guedes de Melo Santos

Secretária de Educação